

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº 07/2026 AGITTE/ POSGRAP/UFS

MINHA PATENTE UFS

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) e a Pró - Reitoria de Pós Graduação de Pesquisa (POSGRAP), abrem inscrições à comunidade acadêmica da UFS para a submissão de propostas junto a este edital, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) visando à geração de novas tecnologias e a proteção da propriedade intelectual, conforme as orientações abaixo especificadas.

1. Disposições Gerais

Poderão ser apoiados por meio deste edital, produtos e ou processos preferencialmente, em escala TRL* de 4 a 9 e que possam ser protegidos por meio de patentes de invenção* ou modelo de utilidade*.



Modelo adaptado por: Nasa, 2014.

***TRL (Technology Readiness Level)** - é uma escala utilizada para determinação do grau de maturidade de uma tecnologia. Para determinação da TRL, pode ser utilizado o AVALCHEK® disponibilizado no Portal UFS via: <https://cinttec.ufs.br/pagina/22902-trl;https://cinttec.ufs.br/pagina/27940-avalchek-calculadora-de-maturidade-tecnologica.;> https://play.google.com/store/apps/details?id=com.cinttec.avalchek&pcampaignid=web_share&pli=1

***Patentes de invenção** - Solução nova para um problema técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada. Ex: compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos, processos, métodos, etc.

***Modelo de Utilidade** - Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Ex: Instrumentos, utensílios e ferramentas.

2. Objetivos

- a) Capilarizar propostas que visam à geração de novas tecnologias e realizar os depósitos de pedidos de patentes;
- b) Estimular o engajamento dos docentes e discentes da UFS no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, visando o fortalecimento da cultura da Proteção Intelectual na Instituição;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora por meio da oferta de mentorias;
- d) Apoiar os pesquisadores da UFS na criação de novas tecnologias e na proteção da Propriedade Intelectual.

3. Dos recursos financeiros e da concessão de bolsas

As vagas serão disponibilizadas e distribuídas em dois grupos, os quais serão selecionados de acordo com a ordem de classificação dos projetos, conforme os critérios de avaliação das propostas estipulados no item 7.

- a) Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) bolsas, destinadas aos discentes de graduação e 10 (dez) bolsas para discentes de pós-graduação (mestrado e doutorado), distribuídas da seguinte forma:

Grupo	Modalidade	Nº de bolsa a ser concedida por grupo	Valor da Bolsa/Auxílio	Período de duração das atividades
A	Graduação	08	R\$700,00	maio – julho
	Pós-Graduação	05	R\$2.200,00	
B	Graduação	08	R\$700,00	agosto – outubro
	Pós-Graduação	05	R\$2.200,00	

- b) Os discentes de graduação contemplados em cada grupo receberão, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais), durante 3 (três) meses, creditada em conta bancária, respeitando o período para o qual foram selecionados e o fluxo normal de folha de pagamento

da UFS;

- c) Os discentes de pós-graduação contemplados na modalidade remunerada receberão auxílio único no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser creditado em conta corrente do discente, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFS;
- d) O valor total para custeio das bolsas é de R\$55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), que serão provenientes do orçamento geral da UFS;
- e) Os discentes não contemplados em nenhum grupo poderão, a seu critério e conforme a disponibilidade de mentorias, participar das atividades de forma voluntária;
- f) Os recursos não utilizados da fonte de custeio UFS para uma determinada modalidade de auxílio poderão ser remanejados para a outra modalidade, caso não sejam contemplados na sua totalidade.

4. Dos Requisitos

4.1 Dos Requisitos Referentes aos discentes de Graduação

- a) Possuir uma única matrícula com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFS;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2026;
- c) Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência do auxílio;
- d) Não é permitido o acúmulo da bolsa com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja exigência de carga horária específica.

4.2 Dos Requisitos Referentes ao discente de Pós-graduação

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da UFS;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2026;
- c) Não possuir vínculo empregatício;
- d) Não receber cumulativamente outro tipo de auxílio de outros programas de agências oficiais de fomento ou da UFS;

4.5 Dos Requisitos Referentes ao Docente Orientador

- a) Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação mínima de mestrado, que esteja em exercício de suas funções, cadastrado no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição

compatível com o período de duração do edital;

b) Estar adimplente com a POSGRAP.

5. Dos Compromissos

5.1 Do discente

a) Dedicar-se às atividades da mentoria prevista no plano de trabalho (Anexo 2) e no cronograma. **O não cumprimento das atividades e prazos previstos no plano de trabalho poderá causar a interrupção/cancelamento do pagamento da bolsa concedida por este edital;**

b) Aceitar, assinar e cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso (Anexo 3) em caso de aprovação neste edital. **A ausência da assinatura do termo, dentro do prazo previsto no cronograma, implicará a perda da bolsa concedida por este edital;**

c) Realizar o curso de **Uso e aplicação da Propriedade Intelectual nos pequenos negócios**, ofertado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou outro da mesma natureza. **A não participação no curso estará sujeita a suspensão da bolsa concedida por este edital.**

5.2 Do Docente orientador

a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento do discente, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no plano de mentoria (Anexo 2) e cronograma;

b) Manter a Agitte informada sobre os resultados da pesquisa durante a vigência do edital;

c) Aceitar, assinar e cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso (Anexo 3) em caso de aprovação neste edital. **A não participação no curso, estará sujeita a impossibilidade de participação deste edital;**

d) Realizar o curso de **Uso e aplicação da Propriedade Intelectual nos pequenos negócios**, ofertado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou outro da mesma natureza;

e) Submeter via notifica invenção – SIGAA em até 20 (vinte) dias, contados após o encerramento do último mês de pagamento da bolsa, o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, seguindo as normativas da Agitte. **A ausência da notificação da invenção dentro do prazo previsto implicará no não recebimento do certificado de participação do edital, bem como, a aplicação de pendências junto a POSGRAP.**

6. Da submissão da Proposta

- a) As submissões serão realizadas exclusivamente pelo discente através do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/CGsUVBcnYj9ZcsZf8>
- b) O discente está limitado à apresentação de uma única proposta. Caso o número de proposta exceda o recomendado, será considerado apenas a última submetida;
- c) No ato da inscrição, além das informações previstas no formulário, os discentes interessados devem obrigatoriamente anexar:

i. Declaração de anuência preenchida e assinada pelo discente, contendo obrigatoriamente a assinatura digital ou eletrônica do docente orientador (Anexo 1).

ii. Informar o Nível de Maturidade Tecnológica do Projeto-TRL. Para determinação da TRL, pode ser utilizado o AVALCHEK® disponibilizado no Portal UFS via: <https://cinttec.ufs.br/pagina/22902-trl;>

https://play.google.com/store/apps/details?id=com.cinttec.avalchek&pcampaignid=web_share&pli=1

- d) O horário limite para submissão das propostas será até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma;
- e) Em observância a Lei nº 13.709/3018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o candidato inscrito consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados pessoais para fins estritamente necessários referentes à sua participação neste edital;
- f) É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo diretamente no sistema disponibilizado pela UFS.

7. Da Seleção e Avaliação

- a) As propostas serão avaliadas por comissão designada pela AGITTE, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital;
- b) Serão desclassificadas, e definitivamente excluídas, as propostas que não estiverem em conformidade com este edital e que não apresentem características de patenteabilidade conforme Lei N° 9.279 de 14 de maio de 1996;
- c) Não serão aceitos projetos que estejam em fase de bancada ou em início de desenvolvimento;
- c) A avaliação dos projetos será baseada nos critérios, conforme quadro a seguir:

Item	Cr�terios	Peso	Nota
01	Potencial de gera�o de Propriedade Intelectual.	05	0 a 10
02	Potencial de mercado da tecnologia e a efetiva transfer�ncia de tecnologia.	03	0 a 10
03	Relev�ncia da tecnologia para a sociedade.	02	0 a 10

- c) As propostas receber o, em cada crit rio, uma nota entre 0 e 10, com at  duas casas decimais;
- d) A pontua o final de cada projeto ser  aferida pela soma das notas atribu das para cada item; conforme os pesos.
- e) A nota m nima de aprova o do projeto ser  de 60 pontos;
- f) Em caso de empate, a comiss o julgadora dever  definir a ordem de classifica o das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no crit rio de julgamento 01, 02 e 03, nesta ordem.

8. Do Funcionamento

- a) As atividades deste edital s o compostas por duas etapas e contemplam atividades realizadas em conjunto com discentes e seus orientadores, sob supervis o da mentoria do **INPI e AGITTE** estabelecido no plano de trabalho.
- b) Na primeira etapa, o discente e seu orientador ir o participar do curso Uso da Propriedade Intelectual em Neg cios de Base Tecnol gica ou outro de natureza semelhante. Este curso   realizado na modalidade EaD, plataforma Moodle do INPI e, ao final, ter  um momento “tira d vidas” ministrado por um tutor do INPI.
- c) Na segunda etapa, o discente e seu orientador ir o participar das sess es de mentoria junto a **AGITTE e INPI**. A sess es s o realizados nos turnos da manh  ou tarde, remotamente e em plataformas definidas pelo INPI e AGITTE.
- d) Ao t rmino da vig ncia do edital e atendendo todos os compromissos, os discentes e orientadores far o jus ao certificado de participa o no edital.

9. Cronograma

Publicação do Edital	Março /2026
Prazo submissão de propostas	23/03/2026 a 03/04/2026
Resultado Preliminar	15/04/2026
Prazo para interposição de recurso	16/04/2026
Resultado Final	17/04/2026
Assinatura do termo de Compromisso – Grupo A	Até 22/04/2026
Assinatura do termo de Compromisso - Grupo B	Até 10/07/2026
Início das atividades Grupo A	Maio/2026
Início das atividades Grupo B	Agosto/2026

Os resultados serão divulgados no endereço cinttec.ufs.br (no campo resultados).

10. Dos Recursos Administrativos

- a) Caberá pedido de recurso conforme exposto no item 9.
- b) O proponente deverá encaminhar recurso via endereço agitte@academico.ufs.br
- c) Não serão analisados recursos sem justificativa e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma deste edital.

11. Disposições Finais

- a) A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;
- b) Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias, decorrentes de suas peculiaridades;
- c) A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre os discentes contemplados e a UFS;
- d) É vedada a indicação de discentes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- e) Não será permitida a participação de discentes aprovados nas edições anteriores deste edital;

- f) É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo diretamente no sistema disponibilizado pela UFS.
- g) As bolsas objeto deste edital poderão ser revogadas a qualquer momento, caso a Agitte/Posgrap/UFS entenda que não mais se justifique a sua manutenção, ou se as condições estabelecidas para a sua concessão não forem mais cumpridas, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.
- h) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela POSGRAP.

12. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à AGITTE, pelo e-mail agitte@academico.ufs.br ou pelo telefone (79) 3194-7082 no horário de atendimento (08h às 12h e das 13h às 17h).

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 23 de março de 2026.

Tiago Branquinho Oliveira

Diretor da AGITTE

Eduesley Santana Santos

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR (A)

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o(a) aluno(a) _____,
devidamente matriculado(a), no curso _____ da Universidade Federal de Sergipe,
estando ciente da inscrição do(a) discente no edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de de 2026

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR

SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 02 - PLANO DE TRABALHO MENTORIA

Atividade	Descrição	Período
Encontro Inicial – Apresentação	A reunião tem por objetivo, apresentar a metodologia a ser adotada na mentoria durante a vigência do edital.	1º Mês
Participação no curso Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica ou outro da mesma natureza	O curso funciona também como pré-requisito para a participação do aluno nas ações de mentoria. Apresenta os princípios de Propriedade Intelectual, especialmente de Indicações Geográficas, Marcas e Patentes, e oferecer subsídios para a busca de Informação Tecnológica contida em documentos de Patente.	1º Mês
Redação do Relatório descritivo	Os mentorados serão instruídos a redigir o relatório descritivo de sua invenção com base nas orientações e normativas vigentes.	2º Mês
Redação do Quadro Reivindicatório	Os mentorados serão instruídos a definir o escopo da invenção e redigir o quadro reivindicatório com base nas orientações e nas normativas vigentes.	3º Mês
Redação do Resumo e desenho (se houver)	Os mentorados serão instruídos redigir o resumo da invenção com base nas orientações e normativas vigentes.	3º Mês



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, na qualidade de MENTORADO vinculado ao edital nº 07/2026, me responsabilizo a exercer minhas atividades conforme plano de trabalho previsto no referido edital, de uma forma ética e, ainda, assumir as seguintes práticas:

1. Cumprir os prazos das entregas de cada etapa da mentoria, estabelecida no plano de trabalho estabelecido no edital
2. Expor clara e objetivamente suas dúvidas para os mentores;
3. Ouvir as avaliações e opiniões do mentor e esclarecer dúvidas sobre pontos que não tenham ficado claros com relação a eventuais explicações ou orientações do mentor;
4. Compreender que a opinião do mentor reflete a sua experiência, o seu ponto de vista e sua análise crítica feita em cima de fatos e aspectos expostos pelos mentorados;
5. Manter sigilo do que está sendo desenvolvido durante a mentoria, como forma de proteger potenciais e propriedades intelectuais;
6. Realizar o curso Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica ou outro da mesma natureza até o final da vigência do edital
7. Submeter a invenção, em conjunto com o orientador, via notificação de invenção – SIGAA em até 20 (vinte) dias, contados após o encerramento do vínculo com o edital, o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, seguindo as normativas da AGITTE e INPI.

Declaro que estou ciente das responsabilidades aqui assumidas, me comprometendo a obedecer às instruções, estando ainda ciente que qualquer descumprimento da minha parte quanto ao aqui exposto, poderá implicar na minha suspensão ou exclusão do quadro mentorados do edital nº 07/2026, por parte dessa instituição.

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR - SIAPE